Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.545/2016

ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.483, de 30/06/2014, para os servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o valor de R$239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), mediante a aplicação do percentual de 9,49% (nove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º O percentual citado no art. 1º se refere a variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em junho de 2016, relativo ao acumulado nos doze meses anteriores, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.483/2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeira) de julho de 2016.

Rio Pomba-MG, 23 de Agosto de 2016.
249º da Fundação e 188º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Agosto de 2016.

MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação